



# MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DECRETO Nº 519 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

**DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Rio de Janeiro, mediante Decreto 46.984, de 20 de março de 2020, proveniente da Chefia do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro e a adoção de medidas de prevenção à proliferação do Coronavírus (COVID - 2019), por meio dos Decretos Estaduais nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e nº 46.980 de 19 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar o estado de



## MUNICÍPIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

emergência em saúde pública no Município de Maricá;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** a expectativa no aumento significativo do número de casos em âmbito local e a necessidade de medidas preventivas que visem reduzir o contágio da doença;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.006 de 27 de março de 2020, o qual veio a dispor sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavirus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

**CONSIDERANDO** o exposto nos Decretos Municipais nº 497, de 13 de março de 2020, nº 498, de 16 de março de 2020 e nº 499, de 18 de março de 2020, os quais vieram a dispor sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavirus (Covid-19) no Município de Maricá, sendo certo que os mesmos não excluem a possibilidade de formalização de demais atos normativos, com vistas ao combate da



## MUNICÍPIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

doença, mediante a análise do gabinete de prevenção e monitoramento e da Chefia do Poder Executivo desta municipalidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 515 de 31 de março de 2020, com a alteração realizada pela Decreto Municipal nº 517 de 03 de abril de 2020, estendeu a suspensão de atividades no âmbito do Município, com vistas ao combate ao Coronavírus (Covid 19), bem como o disposto em demais atos normativos desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o aumento de pessoas contaminadas, as novas mortes ocorridas no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Maricá, em decorrência do Coronavírus (COVID2019), e que a omissão estatal poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.

**Art. 2º** As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000.



# **MUNICÍPIO DE MARICÁ**

## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de abril de 2020.

**FABIANO TAQUES HORTA**  
**PREFEITO**